

PORTARIA N° 152, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a Comissão de Apoio Especializado ao uso do sistema LimeSurvey na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 172, inciso X, aliado ao art. 203, § 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apoio Especializado ao uso do sistema LimeSurvey na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, composta por representantes titular e suplente indicados pelas cinco diretorias, pela Gerência-Geral de Tecnologia da Informação - GGTIN e pela Assessoria de Melhoria da Qualidade Regulatória - ASREG.

Parágrafo único. A Comissão tem caráter permanente e é vinculada ao Comitê de Governança Digital – CGD.

Art. 2º À Comissão de Apoio Especializado ao uso do sistema LimeSurvey compete:

I - prestar apoio na análise e proposição de soluções para dificuldades operacionais relacionadas ao uso do sistema LimeSurvey, identificadas pelas unidades organizacionais da Anvisa;

II - executar testes de atualizações indicadas pelo gestor do sistema LimeSurvey e reportar os resultados das análises;

III - reportar ao gestor do sistema LimeSurvey incidentes ou problemas no sistema, como indisponibilidade, lentidão e outros problemas operacionais;

IV - fomentar a disseminação do conhecimento sobre o sistema em conjunto com o gestor do sistema; e

V - avaliar e sugerir a adoção de outras ferramentas para elaboração de formulários de pesquisa em caso de surgimento de alternativas de interesse ou descontinuidade do Sistema LimeSurvey.

Art. 3º A Comissão de Apoio Especializado ao uso do sistema LimeSurvey desenvolverá suas atividades ordinárias em ambiente virtual no Microsoft Teams, criado exclusivamente para esta finalidade, e reunir-se-á em caráter extraordinário, a qualquer momento, mediante solicitação de algum de seus representantes.

Art. 4º A Comissão de Apoio Especializado ao uso do sistema LimeSurvey será

coordenada pela ASREG, que exercerá também o papel de unidade gestora com perfil de superadministrador do sistema, com as seguintes atribuições:

I - autorizar e demandar à GGTIN a atualização da ferramenta disponibilizada pela comunidade e solicitar o retorno da versão em caso de problemas;

II - fomentar a disseminação do conhecimento sobre o sistema em conjunto com a Comissão;

III - realizar abertura de chamados para reportar incidentes ou problemas no sistema, como indisponibilidade e lentidão; e

IV - atestar atualizações após avaliação da Comissão e reportar à GGTIN.

Art. 5º A Gerência-Geral de Tecnologia da Informação – GGTIN desenvolverá o papel de unidade especializada de tecnologia da informação da Comissão de Apoio Especializado ao uso do sistema LimeSurvey, com as seguintes atribuições:

I - Conceder o perfil de acesso de Administrador a qualquer servidor da Anvisa que o solicitar diretamente por meio de chamado junto à Central de Serviços;

II - atender e dar tratamento aos chamados abertos pela área gestora em casos de incidentes ou problemas no sistema, como indisponibilidade e lentidão;

III - manter o ambiente computacional com intuito de garantir a disponibilidade e estabilidade do sistema LimeSurvey;

IV - indicar a necessidade de atualização em casos de vulnerabilidade e definir a data de implantação com o gestor do sistema; e

V - implementar as atualizações após a aprovação do gestor do sistema.

Art. 6º Os usuários do sistema LimeSurvey são responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - solicitar os acessos à GGTIN via abertura de chamados junto à Central de Serviços;

II - participar dos treinamentos e realizar a leitura dos materiais disponibilizados pelo gestor do sistema e pela Comissão;

III - reportar ao gestor do sistema incidentes ou problemas no sistema, como indisponibilidade e lentidão via mensagem eletrônica;

IV - elaborar, disponibilizar, monitorar, extrair e analisar os dados dos formulários de interesse da unidade organizacional;

V - manter-se atualizados e buscar soluções para dificuldades na elaboração, disponibilização, monitoramento, extração e análise de dados dos formulários; e

VI - solicitar apoio da Comissão para solução das dificuldades identificadas, quando necessário.

Art. 7º A participação na Comissão de Apoio Especializado ao uso do sistema LimeSurvey será considerada atividade de relevância pública e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2023.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 27/02/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2267891** e o código CRC **B92FEEC9**.